



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 123 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para as emendas impositivas previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Despesa: 454 – 4.4.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Ação Social Paroquial São João Batista – CNPJ 83.825.398/0001-22



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar de que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação Paroquial São João Batista, que desde 2004 realiza diversas atividades em defesa de direitos humanos e sociais, entre elas a assistência plena a gestantes em situação de vulnerabilidade.

A presente emenda impositiva busca destinar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à referida Associação com o objetivo de que seja adquirido equipamento pra fabricação de fraldas descartáveis, que também produzirá absorventes femininos e protetores de seios, bem como os insumos necessários para a fabricação.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB